



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 08	Rubrica

Ofício nº 137/2016

Serafina Corrêa, 21 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

SECRETARIA

Protocolo nº

22106/16

22/06/16

16h

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 47/2016.

Senhor Prefeito,

Anexo, remetemos a Redação Final do Projeto de Lei nº 47/2016 que
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER SERVIDOR DA CATEGORIA FUNCIONAL DE
AGENTE ADMINISTRATIVO E A CUSTEAR DESPESAS DE PASSAGEM E ALIMENTAÇÃO,
PARA PRESTAR SERVIÇOS AO CARTÓRIO ELEITORAL DA 22ª ZE – GUAPORÉ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, aprovado na Sessão Ordinária de 20 de junho de 2016.

Respeitosamente,

Paulo José Massolini
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 09	Rubrica

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 47, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a ceder Servidor da Categoria Funcional de Agente Administrativo e a custear despesas de passagem e alimentação, para prestar serviços ao Cartório Eleitoral da 22ª ZE – Guaporé e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Cartório Eleitoral da 22ª ZE - Guaporé, servidor municipal da categoria funcional de Agente Administrativo, com ônus para o Município, e a custear as despesas de passagens e alimentação ao servidor municipal que for designado.

§ 1º A cedência de que trata o *caput* é pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de sessenta meses.

§ 2º O custeio fica convencionado em R\$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos) para cada dia trabalhado no Cartório Eleitoral e será pago juntamente com a folha de pagamento dos servidores municipais, cujo valor será corrigido, anualmente, através de decreto, pelo mesmo índice oficial aplicado à atualização da VRM - Valor de Referência Municipal.

§ 3º O Cartório Eleitoral fornecerá atestado dos dias efetivamente trabalhados, devendo encaminhá-lo ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 2º. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Administração
04.122.0185.2009 - Manutenção Atividades Funcionamento da Secretaria de Administração.
31.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de junho de 2016, 55º da Emancipação.

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal